

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2021 LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 878920



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONTROLE DA FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA (POMBO COMUM “*COLÚMBIA LÍVIA*”) ; SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO ; DESRATIZAÇÃO ; CONTROLE DE LARVAS EM COLEÇÕES DE ÁGUAS PARADAS (MOSQUITOS) , E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS DEPENDÊNCIAS DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PSFS.

JUNHO/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2021
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº878920
SGPE PSFS 1614/2021

A **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SCPAR Participações e Parcerias S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10024/2019, Lei nº 13.303/2016, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016) e disponível no site www.portosaofrancisco.com.br, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. por meio do Parecer Jurídico Nº 0068/2021, de 11/05/2021, e será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio.

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO III	ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VI	MODELO DECLARAÇÃO DE RENUNCIA A VISITA TÉCNICA
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
ANEXO VIII	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

1. DA LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

1.1 Do Objeto

1.1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONTROLE DA FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA (POMBO COMUM“COLÚMBIA LÍVIA” ; SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO ; DESRATIZAÇÃO ; CONTROLE DE LARVAS EM COLEÇÕES DE ÁGUAS PARADAS (MOSQUITOS) , E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS DEPENDÊNCIAS DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PSFS.**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital.

1.2 – Recebimento e Abertura das Propostas:

1.2.1 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A., até as 09:00hs do dia 07 de julho de 2021.

1.2.2 - É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.

1.3 – Início da Sessão de Disputa de Preços:

1.3.1 - A abertura da Sessão se dará às **10:00 horas do dia 07 de julho de 2021**

1.4 Da Divulgação

1.4.1 A divulgação do presente edital obedecerá ao prazo de **08 (oito) dias úteis** quando adotado a modalidade de “Pregão” de acordo com o disposto no inciso II, §2º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

1.4.2 As modificações promovidas no presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação de interessados no certame ou a preparação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

2.2 A licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.3 A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, das Normas Técnicas vigentes e pertinentes à matéria e aquelas complementares, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.4 VISITA TÉCNICA – A **PROPONENTE** deve realizar visita técnica, seja através de seu Responsável Técnico, ou profissional terceirizado com conhecimento técnico para tal incumbência, devendo inspecionar detidamente o local onde os serviços serão realizados, assegurando total conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, ocasião em que a **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA da SCPAR PSFS** certificará a visita através da emissão do **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO V)**, cujo documento deverá ser anexado à Documentação de Habilitação.

2.4.1 A **VISITA TÉCNICA se dará nos dias 29 de junho e 02 de julho do corrente ano às 09:00 horas**. As proponentes interessadas devem agendar sua visita através do telefone (47) 3481.4882 da GEINF, após esta data não haverá mais possibilidade de realização de visita.

2.4.2 Caso a proponente não queira participar da **VISITA TÉCNICA** no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, **DECLARAÇÃO (ANEXO VI)** formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições, necessidades, plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **SCPAP PSFS**.

2.5 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação e de ser contratada pela SCPAR PSFS a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SCPAR PSFS;
- b) Suspensa pela SCPAR PSFS;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio da empresa suspensa, impedida ou declara inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Empresas sob a forma de consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
- j) Empresas que estejam em regime de falência ou concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral; e,
- k) Sociedades Cooperativas; Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - DGMS, da Secretaria de Estado da Administração – SEA, do Governo do Estado de Santa Catarina.

2.5.1 A verificação do atendimento do impedimento de que trata a letra “j” do item acima se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante (podendo ser utilizado o modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital), e pela conferência na etapa de habilitação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

2.5.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.5 acima:

- a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - Autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.
- c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SCPAR PSFS há menos de 6 (seis) meses.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME :

3.1. - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br - Orientações para o Fornecedor.

3.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame .

4. PROCEDIMENTO DA SESSÃO:

4.1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 - Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

4.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 - A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 - O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

4.1.4.1 - O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. qualquer responsabilidade.

4.1.4.2 - Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.3 - No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.4. - Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>

4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.2.2 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.2.2.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3 - Deverá ser cotado no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) o valor total do Lote (quantidade x preço unitário) em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

4.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.3.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.3.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.5 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

4.3.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.3.7 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.7.1 - Havendo condições operacionais, o instrumento convocatório poderá prever que somente o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances sucessivos, até a proclamação do vencedor;

4.3.7.2 - Na hipótese do inciso anterior, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas naquelas condições, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

4.3.8 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.9 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.9.1 – Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 - ETAPA DE LANCES

4.4.1 - Aberta a etapa de lances pelo Pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) do último valor ofertado;

4.4.3 - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.5 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.8 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.4.9 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.4.10 – O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

4.4.10.1- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos disposto no item **4.4.9**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, mediante justificativa.

4.4.11 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.12 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgadas no sítio eletrônico da SCPAR São Francisco do Sul S.A., além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.4.13 - Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço por global.

4.5 – JULGAMENTO

4.5.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por Lote.

4.5.2 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.3 - O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.3.1.1 - No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o Pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 - Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocando o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

4.5.3.1.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 - Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.5.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.4.1 - Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

IV - sorteio.

4.5.4.2 - Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.5 - Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.5.5.1 - Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.5.2 - Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

4.6.1 - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 - A SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.5 - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

4.7 – NEGOCIAÇÃO

4.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

4.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.7.3 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.7.4 - Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 - A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 - Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS :

5.1 - Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no **Anexo VIII** deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.

5.1.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

5.1.2 – Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br.

5.1.3 - A Proposta de Preços, a qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, deverá conter, ainda:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado para que o pregoeiro possa identificar facilmente o cumprimento das especificações do Termo de Referência.

b) os preços unitários e total, obtidos após a etapa de lances e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;

d) O prazo de mobilização da Equipe Técnica e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

e) Declaração de Proposta Independente modelo Anexo VII do Edital.

5.1.4 – Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.

5.2 - O valor estimado da contratação é “SIGILOS”, e só será disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, de acordo com o disposto no art. 34, §3º da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS (salvo nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deverá constar do instrumento convocatório – Art. 34, §1º da Lei 13.303/16 c/c com o Art. 21, §3º do Regulamento), podendo o Pregoeiro divulgar o valor máximo aceitável na fase de lances e/ou negociação, caso julgue necessário, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos.

5.2.1 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.3 - Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO :

6.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.2 - Em caso de diligência realizada pelo Pregoeiro, a empresa melhor classificada deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos e informações complementares, em até 1 (uma) hora após a sua solicitação.

6.2.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2.2 – Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br.

6.2.3 - O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo Pregoeiro.

6.3 - O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o Pregoeiro examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.

6.3.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.

6.4 - Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo IV), podendo ser diligenciados. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

6.4.1 - Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

6.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nas empresas enquadradas na LC 0123/2006, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **SCPAR PSFS**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 155, de 2016, c/c o §5º do art. 80 do Regulamento da **SCPAR PSFS**);

6.5.1 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Estatal e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **SCPAR PSFS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

6.5.2 No ato da contratação, se qualquer dos documentos apresentados na fase de habilitação estiver com prazo de validade vencida, fica a empresa adjudicada obrigada a apresentar novo(s) documento(s).

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do **CNPJ** e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

6.7 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao grupo-classe objeto desta licitação;

Nota: I - As empresas que se enquadram no inciso II, art. 294 da Lei nº. 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas podem deixar de publicar os documentos de que trata o artigo 133 da mesma Lei.

- c) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis ;

6.7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal **RFB/PGFN** (referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros);
- b) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e,
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.7.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão(ões) negativa(s) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da Comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da **PROPONENTE** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas, ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”; as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade.

b.1) A boa situação financeira da **PROPONENTE** deve ser demonstrada através dos seguintes indicadores econômicos:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser **igual ou superior a 1,00**.

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser **igual ou superior a 1,00**.

b.2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, **assinado por profissional habilitado da área contábil**, atestando que a licitante atende aos índices econômicos exigidos.

b.3) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui *patrimônio líquido mínimo* ou *capital social líquido mínimo*, integralizado registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, válidas na data de entrega dos envelopes.

b.4) É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

b.5) As notas explicativas são de elaboração obrigatória por parte das sociedades anônimas (art. 176, § 4º, da Lei nº 6.404/76) e facultativa para as demais, bem como é facultativa a apresentação do fluxo de caixa.

b.6) Nota de esclarecimento quanto à apresentação do Balanço e Demonstrações Contábeis:

1. As licitantes que se enquadrarem no inciso II, do art. 294 da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas podem deixar de publicar os documentos de que trata o artigo 133 da mesma Lei.

2. O balanço patrimonial é fechado ao término de cada exercício social em consonância ao art. 1065 do Código Civil.

2.1 O Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) estabelece que o balanço deverá ser apresentado até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, a saber:

2.2 Dispõe o art. 1078 do Código Civil:

Art. 1078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

2.3 Em regra, entende-se que o prazo limite pra elaboração do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente, e sua exigibilidade dia 1º de maio. Antes dessas datas, somente será exigido os balanços do exercício anterior ao encerrado.

3. Entretanto, em 2007 foi criado o **SPED** – Sistema Público de Escrituração Digital e a **ECD** – Escrituração Contábil digital, em que todas as empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no **lucro real** são obrigadas a adotá-las, bem como as pessoas jurídicas tributadas com base no **lucro presumido**, instituído pela Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013.

3.1 O art. 5º da Instrução Normativa **RFB** nº 787, de 19 de novembro de 2007, disciplinou sobre o prazo limite para apresentação do **ECD** junto a Sped:

Art. 5º. A **ECD** será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira à escrituração.

3.2 As sociedades simples e as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas desta obrigação.

3.3 Para as demais sociedades empresariais o prazo é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

3.4 As regras relativas ao balanço digital são tributárias, instituídas para fins de fiscalização dos tributos a serem recolhidos. Para fins de licitação, é necessário observância da norma de regência.

4. Desta forma, entendemos que a apresentação da **ECD** ao **SPED** para fins de participação em licitação deva ser em data que antecede o mês de abril em conformidade ao Código Civil, apesar da **IN 1.420/2013** conceder prazo até junho.

5. As licitantes que apresentarem o balanço transmitido através do **SPED**, devem apresentar obrigatoriamente o recibo de entrega de escrituração contábil digital, ficando facultativa a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento.

6.7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

6.7.3.1 Habilitação junto aos órgãos competentes:

- a) Prova de Inscrição ou Registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - **IBAMA**, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da contratação;
- b) Prova de Inscrição ou Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA** – dispondo do Certificado de Autorização de Funcionamento (**AFE**) , com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da contratação, não sendo aceito em fase protocolar;
- c) Prova de Inscrição ou Registro no Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - **IMA**, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da contratação;
- d) Alvará de Localização, Alvará da Vigilância Sanitária e Apólice de Seguro.

6.7.3.2 Demonstração de capacitação técnico-operacional:

Por capacidade de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da contratada, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado. Entende-se por pertinente e compatível em características técnicas para este fim, as seguintes atividades:

- a) Serviço de Desinsetização e Sanitização;
- b) Serviço de Desratização;
- c) Controle de larvas em coleções de águas paradas (mosquitos);e,
- d) Controle populacional da Fauna Sinantrópica Nociva (pombos).

e) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deve(m) estar vinculado(s) ao nome da contratada, devendo conter no mínimo: O objeto contratado, o prazo de execução, o nome do Profissional responsável pela execução dos serviços, nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável por sua emissão. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá exigir documentos complementares para comprovação das informações contidas no atestado.

f) A Contratada pode apresentar Atestados ou Certidões distintos para atendimento de cada item acima, ou, um único Atestado ou Certidão contemplando todos os itens.

6.7.3.3 Comprovação da contratada, de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) Químico e/ou Engenheiro Agrônomo, reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de Atestado(s) e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, para exercer as seguintes atividades:

- a. Serviço de Desinsetização e Sanitização;
- b. Serviço de Desratização;
- c. Controle de larvas em coleções de águas paradas (mosquitos); e,
- d. Controle populacional da Fauna Sinantrópica Nociva (pombos).

Nota: A proponente poderá apresentar um Químico e/ou um Engenheiro Agrônomo com especialização em suas áreas de atuação para comprovar a execução das atividades acima, ou, apenas um destes profissionais que detenha Atestado(s) e/ou CAT pela execução de todas as atividades. No caso de apresentação dos dois profissionais, a proponente deve indicar quem será o Responsável Técnico.

6.7.3.4 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da contratada deve atender os seguintes requisitos:

a) Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Profissional Contratado: Cópia do Contrato de Prestação de Serviço.

6.7.3.5 Apresentação da Declaração de Visita Técnica ou Declaração formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, bem como das necessidades, requerimentos do projeto, plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **SCPAR PSFS** (em atendimento ao disposto no art. 77, inciso VI, do Regulamento).

6.7.4 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.4.1 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo IV** ao Edital. A declaração deve estar assinada por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla:

- a) Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de confidencialidade;
- c) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14;
- d) Declaração de autenticidade de informações e documentos;
- e) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, e
- e) Declaração de atendimento à Política Anticorrupção.

6.7.4.2 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

6.7.4.3 - Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

7.2 - O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que também procederá à homologação do certame.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, **até o 3º (três) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas**, dentro do horário comercial, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, devendo processar, julgar e decidir a impugnação interposta e **responder os esclarecimentos em até 2 (dois) dias úteis contados da interposição**, estando de acordo com os **artigos 23 e 24 do Decreto Federal 10024/2019**.

8.1.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados “exclusivamente” por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ao optar por realizar o download do edital como interessado. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones **47-3471-0032/0033**.

8.1.2 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicados a todos os interessados através do Portal de Contas do Estado e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

8.1.3 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo, através do e-mail

licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br. **Sendo obrigatório encaminhar dentro do prazo informado no Edital.**

8.1.4 - É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de recurso ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsável por esta licitação.

8.1.5 Na hipótese da **SCP PAR PSFS** não decidir a impugnação e os questionamentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas .

8.1.5.1 Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

8.1.6 Se a impugnação for julgada procedente, a **SCP PAR PSFS** deverá:

a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

I - Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e,

II - Comunicar a decisão da impugnação aos licitantes.

8.1.7 Se a impugnação for julgada improcedente, a **SCP PAR PSFS** deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando prosseguimento à licitação.

8.1.8 - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

8.2 - A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Pregão nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso via e-mail ao Pregoeiro (licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br), ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

8.2.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.4 O resultado da licitação será divulgado no quadro de avisos existente no “hall” de entrada da **SCP PAR PSFS**, no sítio oficial da **SCP PAR PSFS**, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato pela **SCP PAR PSFS**, consoante a minuta que constitui o **ANEXO II** deste Pregão, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, o nome das partes e de seus representantes, especificação resumida do objeto, preço

total, prazo de vigência e recursos orçamentários.

9.2 Convocação para assinatura do CONTRATO e retirada da ORDEM DE SERVIÇO:

9.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de convocação, assinar o **CONTRATO**.

9.2.2 Após o prazo para assinatura do **CONTRATO**, a licitante **CONTRATADA** terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para retirar a **ORDEM DE SERVIÇO**, ficando condicionada a apresentação da **GARANTIA CONTRATUAL**, do **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho); e dos **Certificado profissionais: . Químico e/ou Engenheiro Agrônomo** Caso a licitante já possua na data de assinatura do contrato os respectivos documentos poderá retirar a Ordem de Serviço em ato contínuo.

9.2.2.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o **CONTRATO** e/ou retirar a **ORDEM DE SERVIÇO**, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o **CONTRATO** e/ou retirar a **ORDEM DE SERVIÇO**, ou ainda, não apresentar os documentos exigidos para retirada da **ORDEM DE SERVIÇO**, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e as demais condições e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.2.4 A licitante fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, foto da fachada da sede da empresa em atendimento a Lei Estadual nº 17.983, de 19 de agosto de 2020.

9.3 Da Execução do Contrato:

9.3.1 O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.3.2 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

9.3.3 A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

9.3.4 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

9.3.5 A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.3.6 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;

9.3.7 A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

9.3.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.3.9 A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

9.3.10 A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.3.11 O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;

9.3.12 Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

9.3.13 Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

9.3.14 Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;

9.3.15 Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;

9.3.16 A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.4 Da Subcontratação:

9.4.1 Será permitida a subcontratação preferencialmente de microempresa ou empresa de pequeno porte (de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 2014) para os serviços que não sejam atividades finalísticas da empresa contratada, e desde que, autorizada devidamente justificado e aprovado pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, neste caso, a subcontratação deve atender o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e no art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, podendo o pagamento ser destinado diretamente ao subcontratado.

9.4.2 Se autorizada à subcontratação, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da

subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.4.3 Na subcontratação a empresa deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal perante a SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

9.5 Da Vigência do Contrato, do Prazo de Execução e Mobilização:

9.5.1 O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (**doze**) meses, com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da **SCPAR PSFS**, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura dos respectivos instrumentos.

9.5.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 (**doze**) meses (contados da data de entrega da Ordem de Serviço), podendo ser prorrogado mediante aditamento, na forma estabelecida no art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS (5 anos)**, caso seja conveniente para a Estatal.

9.5.3 O prazo de mobilização da Equipe Técnica e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços não poderá ser superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

9.5.4 A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **SCPAR PSFS**.

9.6 Da Alteração Contratual:

9.6.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.7 Das Alterações do Prazo Contratual:

9.7.1 As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

9.7.1.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Haja interesse da **SCPAR PSFS**;
- b) Exista vantagem na manutenção do ajuste;
- c) Exista recurso orçamentário ou previsão no plano de negócios e investimentos da **SCPAR PSFS** para atender a prorrogação;
- d) As obrigações da contratada tenham sido satisfatoriamente cumpridas;
- e) A contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- f) A manutenção das condições de habilitação da contratada;
- g) Seja promovida na vigência do contrato e formalizado por meio de termo aditivo;
- h) Haja autorização da autoridade competente.

9.7.1.1.1 A existência de sanções restritivas que impeçam a contratada de participar de procedimentos licitatórios e contratar com a **SCPAR PSFS** não constituirá impedimento à prorrogação contratual, porém será ponderada quando da decisão pela autoridade competente.

9.7.1.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio

econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

- a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela **SCPAR PSFS**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.7.1.3 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

9.7.1.4 Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no item **11.7.1.2** acima e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas neste edital e no contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

9.8 Das Alterações Quantitativas e Qualitativas:

9.8.1 O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar;

9.8.2 A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**;

9.8.3 A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.8.4 Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na presente licitação;

9.8.4.1 Para fins de apuração do percentual a que se refere o item anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

9.9 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:

9.9.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.9.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário;

9.9.3 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.9.4 O descumprimento, por parte da licitante **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

9.9.5 Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela licitante **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos;

9.9.7 Na aplicação das sanções, penalidades e rescisão contratual previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.10 Do Reajuste dos Preços Contratados:

9.10.1 Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o **INPC** apurado pelo **IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) meses** de vigência do Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.11 Da Garantia para Contratação:

9.11.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.11.2 A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

9.11.3 O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

9.11.4 Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

9.11.5 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 11.11.1** acima.

9.13 Do Recebimento dos Serviços:

9.13.1 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

10. - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 A **SCPAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita

fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

10.2 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCP PAR PSFS**, onde:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e,
b) **DEFINITIVAMENTE**, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo disposto neste edital e no Contrato;

10.4 Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual;

10.5 Na hipótese de rescisão contratual caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisoriamente ou definitivamente, conforme o caso;

10.6 A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços visa verificar a obediência às especificações técnicas, Normas Técnicas, Notas de Serviços, Programação de Manutenção, Serviços executados e Materiais aplicados e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, devendo ser aferidos mensalmente através do **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas;

10.7 A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, prepostos ou contratados;

10.8 A substituição de qualquer funcionário da licitante **CONTRATADA** durante a execução dos serviços só poderá ser procedida após aquiescência formal da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**;

10.9 A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da **FISCALIZAÇÃO** não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços;

10.10 A licitante **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato;

10.11 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

10.12 O aceite dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

10.13 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas neste edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação.

10.14 Em caso de refazimento de algum serviço, onde seja confirmado de modo inequívoco que o defeito foi ocasionado por imperícia ou negligência do profissional, deverá constar do Relatório Mensal de Atividades, com advertência ao Profissional, devendo o serviço ser refeito sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser aplicada multa prevista neste Edital e no Contrato.

10.15 Poderá a FISCALIZAÇÃO, desde que não prejudique o andamento dos trabalhos, solicitar todo e qualquer dado durante a vigência do contrato.

10.16 A FISCALIZAÇÃO poderá sustar ou mandar refazer os trabalhos que não atenderem as especificações e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, Anexo I do edital.

10.17 Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

10.18 Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO qualquer modificação nos métodos de execução originalmente previstos no plano de execução dos serviços;

10.19 Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, quando solicitado, os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto da presente licitação;

10.20 Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela FISCALIZAÇÃO;

10.21 Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos serviços;

10.22 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

10.23 Retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora deste Pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

12.2 O pagamento será:

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, CentroSã
Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800
porto@portosaofrancisco.com.br

12.2.1 Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais(*), emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Pregão, do Contrato e da Ordem de Serviço), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN e FGTS.

(*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:

...

§ 6º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:

I – à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

II - As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuem estabelecimento.

12.2.2 Eventuais divergências entre o Relatório de Atividades e o somatório, na quantidade ou no valor total dos serviços, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.

12.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

12.2.4 A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.2.5 Efetuado mensalmente até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente à execução dos serviços, mediante protocolização dos documentos fiscais e do **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**, medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal;

12.2.5.1 Será pago apenas os serviços e materiais efetivamente executados, medidos, aceitos e previstos na Planilha Orçamentária, demonstrado através de **RELATÓRIO DE ATIVIDADES** apresentado pela Contratada a Fiscalização da **SCPAR PSFS**.

12.2.6 Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando

a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.

12.2.7 É condição indispensável para realizar o pagamento de cada medição que a licitante Contratada apresente a **Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP**, e da folha de pagamento do pessoal empregado na execução dos serviços.

12.2.8 A retenção do **ISSQN** deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.

12.2.9 Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do **INSS**.

12.2.10 O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

12.3 Da Atualização por Inadimplemento

12.3.1 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, arts. 87 e 88 e alterações posteriores, e no Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quais sejam:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- A) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- B) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, c/c o artigo 114, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- C) De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, pela recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como a ordem de serviço, sem apresentação de justificativa plausível e aceita pela **SCPAR PSFS**, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- D) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- E) De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não conclusão de etapas ou parcelas dos serviços contratados, por culpa da Contratada;
- F) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial ou refazimento dos serviços por culpa da Contratada; e,
- G) De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços contratados.

13.1.1 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a licitante **CONTRATADA**

deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

13.1.2 Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.

13.1.3 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

13.1.4 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos.**

13.1.5 O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS.**

13.1.6 As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da licitante **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 do Regulamento.

13.1.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

13.1.8 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, **a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.**

13.1.9 O prazo da sanção a que se refere o item anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **SCPAR PSFS.**

13.1.10 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

13.1.11 Se a sanção de que trata o inciso III deste item for aplicada no curso da vigência do contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

13.1.12 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

13.1.13 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de

Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

13.2 O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

13.3 Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.4 Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;

13.5 Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

14. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da **SCPAR PSFS**, a finalidade e a segurança da contratação;

15.3 A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

15.4 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, antes da data de abertura dos envelopes, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis (de acordo com o disposto no inciso II, letra “a” § 4º do art. 27 c/c o § 3º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), bem como adiar ou

prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos envelopes;

15.5 Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 74 e no § 2º do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado (de acordo com o disposto no art. 90 do Regulamento);

15.6 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos;

15.7 A licitante Contratada deve cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, que exige a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar o Contrato;

15.8 A empresa contratada deve providenciar, junto aos órgãos competentes, inclusive os órgãos ambientais, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessária e devida em relação à execução dos serviços contratados;

15.9 Não será permitida a instalação de containeres e/ou abrigos na área portuária para servir de refeitório ou dormitório para os funcionários da licitante Contratada, exceto para guardar equipamentos e ferramentas, ficando a segurança e guarda sob sua total responsabilidade;

15.10 Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual;

15.11 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela **ABNT** ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento);

15.12 Nenhuma indenização será devida às Licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**;

15.13 É fundamental a presença da **LICITANTE** ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

15.14 A **SCPAR PSFS** reserva-se no direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

15.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.16 As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados “**exclusivamente**” por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ao optar por realizar o download do edital como interessado. Maiores informações poderão ser obtidas através dos

15.17 Toda pessoa física ou jurídica poderá pedir vistas ao processo, assim como a obtenção de cópias reprográficas e/ou autenticadas as quais serão fornecidas mediante recolhimento na Tesouraria da **SCP PAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, das taxas demonstradas na tabela abaixo (Decreto nº 995/2016), salvo quanto ao valor estimado da contratação por ser “**sigiloso**” (Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §5º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCP PAR PSFS**), e do conteúdo das propostas, até a respectiva abertura (art. 57 do Regulamento).

Código	Discriminação	Valor em Reais (R\$)
9.1	Cópias reprográficas por qualquer meio de documentos e peças processuais, por folha.	R\$ 0,19
	Cópias reprográficas por qualquer meio de documentos e peças processuais, quando autenticadas, por folha.	R\$ 1,97

15.20 A **SCP PAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

15.21 Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Francisco do Sul – SC, 18 de junho de 2021

Fabiano Ramalho
Diretor Presidente

Ricardo da Costa
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO Nº 0000/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente contratação adotará como regime de execução a aquisição de serviços especializados na manutenção do Controle da Fauna Sinantrópica Nociva (Pombo Comum “*Colúmbia livia*”) (4.1); serviços de Desinsetização e Sanitização (4.2 e 4.3); Desratização (4.4); Controle de Larvas em Coleções de Águas Paradas (mosquitos) (4.5), e demais serviços complementares nas dependências da SCPAR Porto de São Francisco do Sul - PSFS, cito a Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro - São Francisco do Sul - SC

2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme o disposto na Lei 13.303/2016.

3. JUSTIFICATIVA:

I. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos estudos preliminares, apêndice desse Termo de Referência conforme segue:

a) O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições operacionais técnicas a serem aplicadas na execução de **continuidade dos serviços** de controle de pragas, **com os equipamentos físicos já existentes no PSFS**, sendo indispensável portanto, a contratação dos serviços de mão de obra especializada e disponibilização de insumos, para manter as áreas internas e externas das instalações pertencentes ao PSFS livres de vetores nocivos.

b) Pela necessidade de manter os prédios e áreas portuárias do PSFS livre de vetores e pragas, evitando tornar o ambiente de trabalho insalubre, e a transmissão de doenças aos colaboradores e clientes, bem como, atender aos cuidados necessários a exportação dealimentos dentro dos padrões exigidos pelos órgãos controladores;

c) Cumprir os requisitos legais dispostos na Legislação Federal referente ao controle de vetores e pragas urbanas em área portuária em atendimento as normas da ANVISA e organismos de qualidade.

DO CONTROLE DE ESPÉCIMES DA FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA A SAÚDE

Art. 104. A administração portuária, consignatários, locatários ou arrendatários devem manter as áreas sob sua responsabilidade livres de criadouros de larvas de insetos, insetos adultos, outros animais transmissores ou reservatórios de doenças de importância em saúde pública e animais peçonhentos, cuja presença implique riscos à saúde individual ou coletiva, bem como de fatores que propiciem a manutenção e reprodução destes animais.

4. OBJETIVO/EXECUÇÃO

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos itens a seguir, abrangea prestação do serviço de controle da Fauna Sinantrópica nociva a saúde, especificamente:

4.1. Continuidade do controle da Fauna Sinantrópica Nociva (pombo comum “*Colúmbia lívia*”), atendendo ao protocolo de referência conforme segue:

a) Manter os serviços de Controle populacional da Fauna Sinantrópica Nociva de aves (pombo comum “*Colúmbia lívia*”), cujos locais de postura estão reduzidos pela instalação de telas de proteção em nylon com malha de 5x5cm, cor marrom, com resistência até 500 kg/m² (***em total de 2.765 m², localizadas no Gate in; Gate out; Na Igrejinha; nas esteiras principais; proteção de vãos e pontos de pouso***).

		
Telas em nylon instaladas no PSFS	Telas em nylon instaladas no PSFS	Telas em nylon instaladas no PSFS

b) Tela Galvanizada Soldada Cerca Alambrado 25 X 1,20m Multy Fio 1,65mm 5x5 (*em menor metragem (em torno de 50 m2) instalada nos beirais do prédio administrativo na proteção de ondulações do telhado, sobre alguns equipamentos de ar- condicionado e obstáculos que eram utilizados para pouso de pombos*).

A reposição é **ESTIMADA**, quando por ocorrência de ruptura por sinistros ou outras forças, ou ainda, por avaliação técnica de necessidade de novas instalações, com ***comprovação solidaria pelo gestor e fiscal de contrato***.

		
Exemplo de proteção de vãos	Exemplo de proteção de vãos	Proteção de ondulações do telhado

OBS: a tela galvanizada é reduzida a pequena metragem (em torno de 50m2) e localizada no beirado da cobertura dos prédios administrativos, proteção de alguns aparelhos de ar condicionado e alguns equipamentos que eram utilizados como local de pouso de pombos. A ***manutenção deste material se resume a melhorar fixação caso ocorra soltura ou outra forma de avaria***.

c) Eliminação de ninhos e ovos nas instalações do PSFS, durante a vigência do contrato, pois as aves podem fazer até 5 posturas por ano e costuma se utilizar dos mesmos espaços;

	
<p>Exemplo de nidificação de pombos no PSFS</p>	<p>Nidificação de pombos retirada no PSFS</p>

d) Manter o que já foi instalado de 1.300 metros lineares de fio de nylon nº. 150, sendo dispostos em *fileiras de fios em cada um dos beirais de cobertura dos prédios da administração; na cobertura da Igrejinha; Gate in; Gate out e nas esteiras 15A e 15B*; com reposição por ocorrência de ruptura por sinistros ou outras forças, ou ainda, por avaliação técnica de necessidade de novas instalações, com *comprovação solidaria pelo gestor e fiscal de contrato.*

	
<p>Exemplo de fios instalados em beiral de cobertura no PSFS.</p>	<p>Exemplo de fios instalados em beiral de cobertura PSFS.</p>

e) Utilização de Gel repelente nas estruturas do PSFS onde os pombos costumam pousar e nidificar são eles (*coberturas do prédio administrativo; Igrejinha; Beiral do Armazém, Prédio da Receita Federal; Nas câmeras; Nas máquinas de ar condicionado e refletores*), conforme necessidade, considerando o prazo de eficácia do produto aplicado, novos locais poderão ser acrescidos por avaliação de necessidade técnica apontada pela contratada e gestor do contrato.

		
Aplicação de gel repelente de aves.	Aplicação de gel repelente de aves com utilização de plataforma.	Aplicação de gel repelente de aves com utilização de plataforma.

f) Manutenção dos 10 (dez) aparelhos de radiofrequência de ondas eletromagnéticas já instalados que cobrem uma área total livre de 7.000m², já existentes nos seguintes locais: ***Cobertura do prédio Administrativo; Cobertura do Gate in; Cobertura Gate out; Cobertura Igrejinha; Cobertura Receita Federal e Cobertura do Armazém.***

OBS: Quando constatado dano irreversível do equipamento já instalado e/ou no início dos trabalhos da contratada os aparelhos informados não forem localizados, deverá ser adquirido novo equipamento igual e ou similar com a mesma eficiência que atenda a seguinte especificação mínima:

- ***(repelente eletrônico de aves com cobertura mínima de área total de 700m² – setecentos metros quadrados), conforme previsto na planilha orçamentaria deste Termo de Referência.***

	
Aparelhos de radiofrequência	Aparelhos de radiofrequência

4.2 - Serviços de Desinsetização:

A periodicidade de aplicação dos produtos e serviços será MENSAL, devendo ser executado aplicações de inseticidas em todas as salas (administrativas e operacionais) das edificações do PSFS, utilizando inseticidas recomendados pela Anvisa, para ambientes com grande circulação de pessoas, sem risco à saúde humana, e preferencialmente, que não

necessitem o afastamento por longo período dos funcionários após a aplicação, devido ao funcionamento de 24hs do PSFS. **Ver Dimensões e descrição dos ambientes no anexo B deste Termo de Referência.**

4.3 - Serviços de Sanitização:

Aplicação semanal de sanitizantes nos ambientes administrativos, operacionais, locais de acesso ao público externo e demais pontos estratégicos sensíveis à proliferação do vírus COVID-19 no PSFS, Com equipamentos portáteis para aplicação de névoa saneante, utilizando produto recomendado pela Anvisa, nos ambientes estabelecidos neste Termo de referência.

I. Do início dos serviços de sanitização.

O início desta prestação de serviço será conforme solicitação do gestor e fiscal, logo após assinatura da ordem de serviço, sendo 01 (uma) aplicação semanal, em 35 salas com dimensões de **4.285 m²** (quatro mil duzentos e oitenta e cinco metros quadrados) com produto para combate ao vírus (Covid 19).

A Recorrência de aplicações é estimada e poderá no decorrer do período de execução do contrato ser reduzida em até 01 (uma) aplicação mensal, dependendo da curva de ação da pandemia. O controle será administrado pelo fiscal do contrato.

A área aferida no PSFS com necessidade deste serviço esta discriminada conforme **Anexo B** deste Termo de Referência.

II. Descrição do produto.

- a) O produto deverá ser altamente efetivo no combate ao vírus covid 19, demonstrando propriedades detergentes.
- b) Atuação do produto: Mecanismo de ação que age na inativação enzimática, desnaturação proteica e na desnutrição das membranas celulares.
- c) Modo de Aplicação: Através de pulverizadores.
- d) A empresa contratada deverá comprovar a eficácia do produto, por meio da fichatécnica do mesmo, sendo que este deverá ter registro no Ministério da Saúde e Anvisa.

A homologação junto a Anvisa e MS, do produto que vai ser utilizado, deverá ser obrigatoriamente apresentado ao fiscal de contrato antes do início da aplicação.

	
<p>Serviço de desinsetização de ambientes</p>	<p>Serviço de sanitização de ambientes</p>

4.4 - Serviço de Desratização:

- I. A periodicidade de aplicação dos produtos deverá ser QUINZENAL;
- II. O raticida empregado deverá ser adequado a cada situação do SCPAR PSFS, podendo ser utilizados pó raticida, blocos parafinados, iscas granuladas e armadilhas adesivas;
- III. Utilizar os **170 (cento e setenta) porta-iscas** já existentes nos pontos de envenenamento. Os porta iscas- fornecidos são de propriedade do SCPAR PSFS;
- IV. Todos os portas-iscas deverão ser numeradas, lacrados e identificados com etiqueta informativa sobre o veneno e quais as medidas devem ser tomadas em caso decontaminação;
- V. Os portas-iscas poderão ser remanejadas de acordo com o acompanhamento do consumo dos produtos raticidas ou devido a mudanças nas instalações do SCPAR PSFS;
- VI. Em caso de furtos ou avarias de portas-iscas, a licitada deverá comunicar ao SCPAR PSFS , e fazer a reposição dos portas-iscas imediatamente, mantendo o padrão já estabelecido de controle.

V – Outros pontos de envenenamento poderão ser considerados necessários para controle de ratos, mediante avaliação técnica e informação obtida junto aos servidores do Porto, como rachaduras, tubulações de eletricidade, corredor de exportação, tubulações de drenagem pluvial, e outros locais considerados adequados a receberem raticidas, com registro de presença de ratos.

(poderão ser realocadas as armadilhas de envenenamento existentes para atender aos locais supra citados, readequando a distribuição dos pontos de envenenamento para a forma mais eficaz de controle destes animais).

VI. Monitoramento e outros procedimentos:

- a)** As caixas pretas porta–iscas deverão ser usadas para todos os tipos de iscas. Essas caixas devem ser inspecionadas regularmente num intervalo máximo de sete dias, para avaliação das iscas.
- b)** As iscas devem ser trocadas ou repostas quando estiverem com sinais de umidade /envelhecimento, quebradas ou desaparecidas.
- c)** No caso do porta–iscas ficar mais de um mês sem visitas dos roedores, esses devem ser transferidos para outro local
- d) Cada caixa deverá possuir:**
 - ✓ Uma etiqueta fixa com os seguintes dados: alerta de periculosidade quanto aos rodenticidas utilizados, nome da empresa de controle com telefone e e–mail e telefone do Centro de Informações Toxicologias CIT/SC;
 - ✓ Uma etiqueta móvel: com a numeração das caixas–comedouros, dia do monitoramento e procedimento feito. Essa etiqueta deve ser trocada todos os meses.
 - ✓ Para escolher os locais de aplicação dos rodenticidas deve ser levado em conta o seguinte: A presença de vestígios de roedores;
 - ✓ As possíveis trilhas e rotas de passagem dos roedores; A segurança na colocação do rodenticida.
 - ✓ As caixas e arames deverão ser trocados se estiverem avariados num prazo máximo de duas semanas a partir da data da identificação do problema.

	
<p>Porta iscas dispostos no PSFS.</p>	<p>Porta iscas dispostos no PSFS.</p>

4.5 – Controle de larvas em coleção de águas paradas:

Compreende a utilização de larvicida específico, contendo o princípio ativo Imidacloprido e Delta-Ciflutrina, para o controle de larvas do mosquito *Aedes Aegypti*, Zika e Chikungunya, em águas paradas em pátios, lajes e coberturas em uma área estimada de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados). O controle deverá ocorrer 12 (doze) vezes ao ano de acordo com o Cronograma físico apresentado.

	
<p>Controle de larvas em água parada.</p>	<p>Controle de larvas em água parada.</p>

5 – DA VISITA TÉCNICA.

Todas as empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar visita técnica ao PSFS, para em acompanhamento com a Gerência de Infraestrutura conhecer as especificidades dos serviços de manutenção do controle da Fauna Sinantrópica nociva, objeto desse Termo de Referência.

6 - PORTARIA Nº 09, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000, DA DIRETORA DO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NORMA TÉCNICA PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS:

A empresa CONTRATADA para execução dos serviços, deve atender o disposto na Portaria nº 09, de 16 de novembro de 2000, da DIRETORIA DO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, inclusive quanto à emissão do certificado de execução de serviços de que trata o Anexo 18 da referida Portaria.

7 – DA MOBILIZAÇÃO / PLANO INTEGRADO DE CONTROLE DE PRAGAS E RELATÓRIO TÉCNICO (PARA INSETOS E ROEDORES):

I. Mobilização.

- a) A mobilização e monitoramento inicial das áreas críticas deverá ser feito assim que iniciar o período de vigência do contrato e assinatura da ordem de serviço, principalmente os serviços de menor complexidade que basicamente não necessitam de equipamentos como plataformas e/ou guindastes, **uma vez atendido os serviços nas áreas críticas, segue o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura da ordem de serviço** para que a mobilização seja completa conforme a necessidade dos serviços, possibilitando atender na íntegra o Plano Integrado de Controle de Pragas;

II. Plano Integrado de controle de Pragas.

O Plano Integrado de controle de Pragas deverá ser entregue (no ato da assinatura da ordem de serviço) na seguinte formatação;

- a) Introdução abordando as questões básicas relativas à biologia e da importância sanitária das principais pragas, principalmente, em ambientes portuários;
- b) Materiais e métodos que serão empregados explicados detalhadamente, incluindo todos os materiais, técnicas e todo o plano de trabalho que será utilizado nesse controle. Além disso, a metodologia deverá conter, obrigatoriamente a abordagem do controle de pragas citados neste termo de referência;

- c) Deverá conter todas as citações e informações técnicas com referências bibliográficas conforme às regras da ABNT.
- d) Apresentar como anexo uma proposta de serviço conforme as orientações do Anexo I da PORTARIA Nº 09 de 16 de novembro de 2000;

7.3 – Relatório Técnico.

I – A contratada deverá elaborar relatório técnico e encaminhar para a fiscalização para posterior apresentação à ANVISA, sendo que o primeiro relatório deverá ser entregue em prazo de **30 (trinta dias)** e após, a entrega será com **recorrência trimestral**, até o final do contrato, contendo as seguintes informações:

- a) Apresentar a descrição de todos os serviços envolvendo o monitoramento das áreas de abrangência dos serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo o monitoramento de pombos. Sendo evidenciado através do presente relatório o programa integrado de controle e monitoramento de sinantrópicos nocivos.
- b) Resultados contendo a avaliação técnica da situação atual no Porto, identificando as áreas críticas e períodos e locais em que serão realizadas as dedetizações;
- c) Informar os produtos químicos empregados (**acompanhado das especificações técnicas e receituário**) e resultados obtidos, considerar se foi possível cumprir o que estava previsto no Plano de Controle Integrado de Pragas;
- d) Registros fotográficos da execução dos serviços.

7.4 - Seguindo o que determina a Resolução ANVISA Nº 52, de 22 de outubro de 2009, a Contratada também deve apresentar como anexo do relatório técnico o seu Manual de Procedimento Operacional Padronizado.

Resolução ANVISA Nº 52, de 22 de outubro de 2009 Seção

IV

Da Manipulação e Transporte

Art. 13 Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de

transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços objeto da presente CONTRATAÇÃO será de 12 meses, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviço, que será emitida na data de assinatura do Contrato.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- I. Será permitida a subcontratação preferencialmente de microempresa ou empresa de pequeno porte (de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 2014) para os serviços de suporte que não sejam atividades finalísticas da empresa contratada, e desde que, autorizada formalmente pela Gerência de Infraestrutura do PSFS, podendo o pagamento ser destinado diretamente ao subcontratado.
- II. Se autorizada à subcontratação, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- III. Na subcontratação a empresa deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal perante a SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE SERVIÇO EM ALTURA.

I. Justificativa.

a) Aos serviços que compõem o controle de pragas nocivas no **PSFS**, inclui-se o controle de pouso, circulação e nidificação de pombos, que geralmente são pontos localizados em altura, onde não é possível acessar com utilização de escadas, fazendo-se necessário o emprego de plataformas de serviço em altura, quando então são realizados os seguintes serviços: Aplicação de Gel repelente de aves, instalação de equipamento de radiofrequência, retirada de ninhos, manutenção e instalação de barreiras com redes de nylon e fios de nylon.

Isto posto, é imprescindível a necessidade do referido equipamento, sendo avaliado como adequado

para os serviços rotineiros uma plataforma para serviço em altura com alcance de **26 (vinte e seis) metros**.

b) A recorrência de utilização prevista como adequada considerando o contrato anterior é **ESTIMADA** para 20 (vinte) diárias por período de 12 (doze) meses.

c) A empresa subcontratada para executar e ou conduzir os serviços em altura com utilização de plataforma, deverá estar obrigatoriamente em acordo com o disposto na NR-35 da Portaria SIT 313 e sua atualização disposta na *PORTARIA Nº 1.113, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016*; NR-18 da Portaria 3.214/78 do TEM e sua atualização na *PORTARIA SEPRT Nº 3.733 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020* , e **atender a todos os requisitos de segurança e controle quanto aos recursos humanos e materiais, para prestação de serviços em ambiente portuário, previstos neste Termo de Referência.**

11 – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:

De acordo com a Norma Regulamentadora – NR6 a contratada deve, obrigatoriamente, fornecer a seus funcionários quando da realização dos serviços no PSFS todos os equipamentos de proteção individual, sob pena de rescisão contratual e suspensão dos pagamentos.

12 – DOS UNIFORMES:

A contratada deve, obrigatoriamente, fornecer a seus funcionários quando da execução dos serviços no PSFS, uniformes e calçados de acordo com a legislação vigente, sob pena de rescisão contratual e suspensão dos pagamentos.

13 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL .

A Planilha Orçamentária abaixo é representada pelos valores orçados no mercado pela Gerência de Infraestrutura, e já estão inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e trabalhistas, fiscais, taxas, impostos, máquinas e equipamentos, materiais e produtos, uniformes, transporte e alimentação dos funcionários, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto desta CONTRATAÇÃO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Qtde	Valor Mensal (R\$) ou unidade de serviço metragem ou equipamento.	Valor Total Anual
1	Serviço de Desinsetização mensal de 35 salas (administrativas e operacionais) com dimensões de 4.285 m2 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco metros quadrados) , conforme item 4.2 deste Termo de Referencia e ANEXO B. Com fornecimento de produtos e equipamentos,	mês	12	Valor Por 01 (uma) aplicação mensal R\$	R\$
2	Serviço de sanitização semanal em 35 salas (administrativas e operacionais), com dimensões de 4.285 m2 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco metros quadrados) com produto para combate ao vírus (Covid 19), (uma aplicação por semana) , conforme item 4.3 deste Termo de Referencia. <i>A Recorrência de aplicações é ESTIMADA e poderá no decorrer do período ser reduzida em até 01 (uma) aplicação mensal, dependendo da curva de ação da pandemia. O controle será administrado pelo fiscal do contrato.</i>	semana	52	Valor Por uma aplicação semanal. R\$	R\$
3	Serviço de Desratização quinzenal em todas as dependências da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., totalizando 170 (cento e setenta) pontos de envenenamento devendo ser aplicados quinzenalmente, totalizando 340 (trezentos e quarenta) pontos mês conforme item 4.4 deste Termo de Referencia, OBS: Com fornecimento de produtos e materiais.	mês	24	R\$	R\$
4	Controle de larvas em coleções de águas paradas (mosquitos) em uma área estimada de 5.000m ² , com fornecimento de produtos. O controle deverá ser mensalmente, conforme item 4.5 deste Termo de Referencia.	mês	12	R\$	R\$
5	Verificação/conferência quinzenal em 2.765 m2 (dois mil setecentos e sessenta e cinco) metros quadrados de telas de proteção em nylon (já instaladas) com malha de 5x5cm, cor marrom, com resistência até 500 kgf/m ² , e tela Galvanizada Soldada Cerca Alambrado 25 X 1,20m	mês	24	R\$	R\$

	Multy Fio 1,65mm 5x5, instaladas no Gate 02, Gate in, cobertura do Prédio administrativo. conforme item 4.1 deste Termo de Referencia.				
5.1	Reposição/conserto nas telas de proteção em nylon com malha de 5x5cm, cor marrom, com resistência até 500 kg/m2, e tela Galvanizada Soldada Cerca Alambrado 25 X 1,20m Multy Fio 1,65mm 5x5 Serviço com fornecimento de material. conforme item 4.1 deste Termo de Referencia. <i>Somente por demanda de necessidade <u>ESTIMADA</u>, com autorização do fiscal de contrato.</i>		500m2	Valor por m2 (metro quadrado) tela nylon. (RS) Valor mão de obra instalação por m2 (metro quadrado) tela de nylon. (RS)	R\$
			100m2	Valor por m2 (metro quadrado) tela galvanizada (RS) Valor mão de obra instalação m2 (metro quadrado) tela galvanizada. (RS)	R\$
5.2	Verificação/conferência quinzenal em 1.300 (mil e trezentos) metros de fio de nylon nº. 150 instalados para função de barreira para impedir pouso, circulação e nidificação de Pombos, sendo dispostos em fileiras de fios em cada um dos beirais de cobertura dos prédios da administração; na cobertura da Igrejinha; Gate in; Gate out e nas esteiras 15A e 15B.	mês	24	R\$	R\$
5.3	Reposição/conserto nos fios de nylon nº. 150, localizados em <i>fileiras de fios em cada um dos beirais de cobertura dos prédios da administração; na cobertura da Igrejinha; Gate in; Gate out e nas esteiras 15A e 15B;</i> Serviço com fornecimento de material, conforme item 4.1 deste Termo de Referencia. <i>Somente por demanda de necessidade <u>ESTIMADA</u>, com autorização do fiscal de contrato.</i>	mês	12	valor por 500 (quinhentos metros lineares) fio nylon nº 150. (RS) Valor mão de obra por metro linear de instalação de fio nylon nº 150. (RS)	R\$
5.4	Eliminação de ninhos e ovos durante a vigência do contrato em todos os locais, pois as aves podem fazer até 5 posturas por ano e costuma se utilizar dos mesmos espaços, conforme item 4.1 deste Termo de Referencia.	mês	12		R\$
5.5	Utilização de repelente GEL nas estruturas do PSFS onde os pombos costumam pousar e nidificar, conforme necessidade, considerando o prazo de eficácia do produto aplicado. Serviço com fornecimento de material, conforme item 4.1 deste Termo de Referencia.	mês	12		R\$
5.6	Manutenção/limpeza e avaliação de funcionamento de 10 (dez) aparelhos de radiofrequência (<i>repelente eletrônico para afastar pombos</i>) (já instalados) no PSFS conforme item 4.1 deste Termo de Referencia.	mês	12	Valor mensal. R\$	R\$
5.7	Reposição/conserto de 10 (dez) aparelhos de radiofrequência para afastar pombos, com especificação <i>mínima de cobertura de repelente de aves com 700m2 (setecentos metros quadrados) de área por aparelho.</i> Serviço com fornecimento de material, conforme item 4.1 deste Termo de Referencia. <i>Somente por demanda de necessidade <u>ESTIMADA</u>, com autorização do fiscal de contrato.</i>	unid	10	Valor por aparelho de radiofrequência para afastar pombos. R\$.....	Valor Total 10 (dez) aparelhos radiofrequência. R\$
5.8	Monitoramento das aves para compor o relatório mensal, conforme item 4.1 deste Termo de Referencia.	mês	12	Valor mensal. R\$	R\$
6	Diárias de locação de plataforma de elevação para serviços em altura de até 26 (vinte e seis metros). OBS: para um total de 20 (vinte) diárias por ano, em condição de necessidade <u>ESTIMADA</u> .	diária	20	Valor diária plataforma de 26 metros. R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

Planilha desenvolvida conforme art. 9 do inciso 3, do regulamento interno da CPL – Comissão Permanente de Licitação da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.

14 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

- I.** O Porto de São Francisco do Sul, através da Gerência de Infraestrutura, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto desta CONTRATAÇÃO.
- II.** Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância no disposto no Art. 40 inciso IX da Lei 13.303/2016 e Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS:
- III.** A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pelo PSFS, ou por órgãos ambientais, obrigando-se a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com estas condições.
- IV.** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade do PSFS, ou de seus servidores, prepostos ou contratados.
- V.** A substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA durante a execução dos serviços só poderá ser procedida após aquiescência formal do PSFS.
- VI.** A FISCALIZAÇÃO pode exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.
- VII.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato.
- VIII.** A SCPAR PSFS, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, proceder à análise técnica e de qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- IX.** O aceite dos serviços e produtos não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas no Edital ou

atribuídas pela CONTRATANTE, verificados posteriormente, garantindo-se disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

- X.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas neste edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação.
- XI.** Em caso de refazimento de algum serviço, onde seja confirmado de modo inequívoco que o defeito foi ocasionado por imperícia ou negligência do profissional, deverá constar do Relatório Mensal de Atividades, com advertência ao Profissional, devendo o serviço ser refeito sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser aplicada multa prevista neste Edital e no Contrato.
- XII.** Poderá a FISCALIZAÇÃO, desde que não prejudique o andamento dos trabalhos, solicitar todo e qualquer dado durante a vigência do contrato.
- XIII.** A FISCALIZAÇÃO poderá sustar ou mandar refazer os trabalhos que não atenderem as especificações e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

15 – DA HABILITAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E A CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL:

a) Habilitação junto aos órgãos competentes:

- a. Prova de Inscrição ou Registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - **IBAMA**, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da contratação;
- b. Prova de Inscrição ou Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA** – dispondo do Certificado de Autorização de Funcionamento (**AFE**) , com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da contratação, não sendo aceito em fase protocolar;
- c. Prova de Inscrição ou Registro no Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - **IMA**, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da contratação;
- d. Alvará de Localização, Alvará da Vigilância Sanitária e Apólice de Seguro.

b) Demonstração de capacitação técnico-operacional:

Por capacidade de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da contratada, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado. Entende-se por pertinente e compatível em características técnicas para este fim, as seguintes atividades:

- a. Serviço de Desinsetização e Sanitização;
- b. Serviço de Desratização;
- c. Controle de larvas em coleções de águas paradas (mosquitos);e,
- d. Controle populacional da Fauna Sinantrópica Nociva (pombos).
- e. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deve(m) estar vinculado(s) ao nome da contratada, devendo conter no mínimo: O objeto contratado, o prazo de execução, o nome do Profissional responsável pela execução dos serviços, nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável por sua emissão. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá exigir documentos complementares para comprovação das informações contidas no atestado.
- f. A Contratada pode apresentar Atestados ou Certidões distintos para atendimento de cada item acima, ou, um único Atestado ou Certidão contemplando todos os itens.

c) Comprovação da contratada, de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) Químico e/ou Engenheiro Agrônomo, reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de Atestado(s) e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, para exercer as seguintes atividades:

- a. Serviço de Desinsetização e Sanitização;
- b. Serviço de Desratização;
- c. Controle de larvas em coleções de águas paradas (mosquitos); e,
- d. Controle populacional da Fauna Sinantrópica Nociva (pombos).

Nota: A proponente poderá apresentar um Químico e/ou um Engenheiro Agrônomo com especialização em suas áreas de atuação para comprovar a execução das atividades acima, ou, apenas um destes profissionais que detenha Atestado(s) e/ou CAT pela execução de todas as atividades. No caso de apresentação dos dois profissionais, a proponente deve indicar quem será o Responsável Técnico.

7 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da contratada deve atender os seguintes requisitos:

7.7 Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

7.8 **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

e) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

f) Profissional Contratado: Cópia do Contrato de Prestação de Serviço.

g) Apresentação de Atestado de **Visita Técnica ou Declaração formal** (esta declaração visa preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93), assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições, necessidades, requerimentos no plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente contratação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

h) Além do profissional acima citado, que será o Responsável Técnico, a contratada deverá dispor da seguinte equipe para execução dos serviços:

✓ **02 (dois) Auxiliares devidamente capacitados.**

16 – DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA:

- I. Cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego –MTE.
- II. Disponibilizar somente pessoal capacitado para as funções específicas.
- III. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir certificado de aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.
- IV. Quando necessário, isolar, sinalizar e identificar as áreas de trabalho (utilizando material próprio) por meio da utilização de cones, fitas zebradas, placas de aviso e outros dispositivos de isolamento e sinalização.
- V. Usar apenas máquinas, equipamentos e ferramentas compatíveis com a atividade a ser desempenhada, e em condições adequadas de uso.
- VI. Antes de iniciar as atividades, a empresa contratada deverá apresentar à Fiscalização da SCPAR PSFS, devidamente atualizada e assinada a seguinte documentação:

- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – (NR 9);
- b) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – (NR 7);
- c) Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) de todos os funcionários que foremprestar serviços nas dependências da SCPAR PSFS;
- d) Vínculo empregatício (Ficha de registro do empregado ou CTPS–carteira detrabalho e Previdência Social); Fichas de EPI;
- e) Atestados de Saúde Ocupacional – ASO; e,
- f) Certificados de treinamento de acordo com o serviço a ser executado (NR 10, NR10 SEP, NR 33 e NR 35).

VII. A empresa Contratada deve cumprir o disposto na Lei nº 16.003/2013, que dispõe sobre a exigência de capacitação de todos os trabalhadores, ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida.

VIII. A empresa Contratada deve responsabilizar-se pela Segurança no Trabalho de seus funcionários durante o período em que executarem atividades para a CONTRATANTE, atendendo todas as exigências da Legislação Vigente, conforme a Leinº 6.514/1977.

17 –DA LEGISLAÇÃO:

A contratada deve atender e cumprir as legislações vigentes e pertinentes à execução dos serviços objeto do presente edital, em especial as dispostas a seguir:

- I. **DECRETO Nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002** – Regulamenta a Lei nº 7.802, pesquisa, a experimentação, transporte, o armazenamento, comercial, a utilização, a importação, resíduos e embalagens, a inspeção e a fiscalização e dá outras providências;
- II. **DECRETO Nº 5.053, de 22 de abril de 2004** – Aprova o Regulamento de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário e dos Estabelecimentos que os Fabriquem ou Comerciem, e dá outras providências.
- III. **IBAMA NORMATIVA Nº 141, de 19 de dezembro de 2006** – Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva;
- IV. **LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 e DECRETO Nº 6.514/2008** – Lei dos Crimes Ambientais.
- V. **LEI Nº 7.802, de 11 de julho de 1989.** e suas atualizações, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências;
- VI. **RESOLUÇÃO Nº 1.275, DE 25 DE JUNHO DE 2019** – Conceitua e estabelece condições para o funcionamento de estabelecimentos médicos veterinários e dá outras providências;
- VII. **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – ANVISA – RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, com alterações pela RESOLUÇÃO - RDC Nº 374, DE 16 DE ABRIL DE**

2020 – que aprova o Regulamento Técnico para a Autorização de Funcionamento de empresas interessadas em prestar serviços de interesse da saúde pública em veículos terrestres que operem transportes coletivos internacional de passageiros, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados;

- VIII. **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC N° 72, de 29 de dezembro de 2009** – com as alterações pela **RESOLUÇÃO - RDC N° 373, DE 16 DE ABRIL DE 2020**, que dispõe sobre o Regulamento Técnico que visa à promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitarem;
- IX. **RDC n° 56, de 06 de agosto de 2008 da ANVISA**, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados;
- X. **RESOLUÇÃO ANVISA N° 52, de 22 de outubro de 2009** – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
- XI. **LEI FEDERAL N° 6437, de 20 de agosto de 1977**, e suas atualizações – Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

18 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- I. Caso haja necessidade de interromper temporariamente as operações portuárias para realização de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá informar esta necessidade através de comunicado oficial enviado a Gerência de Infraestrutura do PSFS, com antecedência de 72 horas do evento e a paralisação das operações portuárias não poderá ser superior a duas horas;
- II. A CONTRATANTE, exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a CONTRATADA, responsável pelo ônus decorrente;
- III. A CONTRATADA deve empregar somente funcionários capacitados para executar os serviços, sob pena de serem rejeitados pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- IV. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61784, de 20 de novembro de 1987;
- V. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para que não haja

derramamento de produtos químicos ou agressivos no mar, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer dano causado ao meio ambiente, bem como não descartar

ou despejar resíduos e materiais em áreas não autorizadas, ficando a CONTRATADA sujeita, às penalidades impostas pelos órgãos ambientais competentes, além daquelas previstas neste edital e no Contrato;

VI. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, devendo fornecer a seus funcionários os equipamentos de proteção individual e coletiva a todas as pessoas ligadas à empresa que estiverem executando os serviços ou por algum motivo permaneçam no local dos serviços;

VII. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade com a NR-10, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho;

VIII. A CONTRATADA deve atender as Normas da ABNT–Associação Brasileira de Normas Técnicas, de Proteção ao Meio Ambiente e a Norma Regulamentadora NR6 – Equipamento de proteção Individual;

IX. Os trabalhos em altura deverão estar de acordo com a NR-35 da Portaria SIT 313 e sua atualização disposta na *PORTARIA Nº 1.113, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016*; NR-18 da Portaria 3.214/78 do TEM e sua atualização na *PORTARIA SEPRT Nº 3.733 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020* .

X. Ao final de cada mês, deve ser entregue à Fiscalização da CONTRATANTE, Relatório Mensal de Atividades, contemplando todas as atividades de controle e monitoramento realizados, incluindo as medidas corretivas, os registros com o método de controle e aplicação, as dosagens utilizadas por área e as substâncias ativas dos produtos domissanitários utilizados nas concentrações de uso permitidas, bem como os resultados observados para cada espécie controlada. O relatório citado deve ser “obrigatoriamente” assinado pelo responsável técnico da Contratada;

XI. Os produtos domissanitários utilizados no controle integrado de pragas, vírus e da fauna sinantrópica nociva devem estar devidamente registrados na ANVISA, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento –MAPA;

XII. Todos os serviços objetos da presente contratação terá como Responsável Técnico o profissional indicado pela contratada, não cabendo qualquer responsabilidade a CONTRATANTE, portanto, quando da assinatura do contrato a contratada deve de imediato providenciar a emissão de ART e protocolar na Gerência de Infraestrutura do **PSFS**, sob pena de rescisão contratual;

XIII. A Contratada deverá cumprir a RDC nº 56 de 06 de agosto de 2008 da ANVISA, que dispõe

sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.

XIV. A CONTRATADA deve encaminhar em tempo hábil, toda documentação de seus funcionários e veículos a Gerência de Segurança do **PSFS**, para cadastramento, em cumprimento ao ISPS–Code, para que tenham seus acessos liberados as áreas internas do Porto onde os serviços serão executados.(inclui-se para esta exigência equipamentos motorizados como plataformas/guindastes quando necessário acessar a área alfandegada para prestação de serviços).

XV. As empresas interessadas em participar desta contratação devem estar devidamente cadastradas/registradas junto à autoridade sanitária e órgãos ambientais competentes, conforme cláusula 15 deste Termo de Referência.

19. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será por cotação de **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO DOS ITENS DE INTERESSE)**, por se tratar de serviços que devem ser gerenciados e fiscalizados em conjunto para facilitar a metodologia de execução dos serviços, e por gerar uma economia de escala, onde teremos um só Responsável Técnico e uma só equipe de trabalho, otimizando os custos, em vez de vários Responsáveis Técnicos e equipes.

São Francisco do Sul - SC, em 17 de Março de 2021

Gerência de Infraestrutura Porto
de São Francisco do Sul

ANEXO A

PROTOCOLO DE REFERÊNCIA Nº 09 – ANVISA

 PROTOCOLO DE REFERÊNCIA	
Nº: 09	ASSUNTO: ANIMAIS NOCIVOS SINANTRÓPICOS
Desenvolvimento: GCOVI	Data: 10 de novembro de 2011
Aprovado: GGPAF	Ass.: Data:
<p>1. Objetivo: Padronização dos procedimentos para o controle de animais sinantrópicos nocivos.</p> <p>2. Executor: Prestadores de serviço e Administradores</p> <p>3. Campo de Aplicação: Área aeroportuária e portuária</p> <p>4. Base legal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 • Lei 9782/99 • RDC nº. 345, de 16 de dezembro de 2002 • RDC nº. 02, de 08 de janeiro de 2003 • RDC nº. 52, de 22 de outubro de 2009 • RDC nº. 72, de 29 de dezembro de 2009 	

5. Programa integrado de controle e monitoramento da fauna sinantrópica nociva:

- Deve ser documentado, conforme diretrizes abaixo descritas:

5.1 Identificação do executor:

- Dispor de responsável(is) pelo acompanhamento das atividades de controle;
- Apresentar dados cadastrais da empresa responsável pela execução das atividades de controle e monitoramento (razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, alvará, licença e autorização de funcionamento da empresa emitido pela ANVISA e outros registros legais)
- Dispor de responsável técnico devidamente habilitado, com registro junto ao respectivo conselho, para o exercício das suas funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas. A habilitação deve ter comprovação oficial da competência para exercer tal função emitida pelo conselho profissional; e
- Apresentar documentações válidas: alvarás, licenças e autorizações, quando couber.

5.2 Caracterização da atividade

- Descrever o local onde será desenvolvido o programa, citando:
 - Identificação do local: Garagem, galpão, depósito, área de circulação de viajantes, lanchonete, restaurantes, banheiros, meios de transporte e outros;
 - Área total aproximada do local que deve incluir áreas construídas e não construídas;
 - Descrição da área externa do imóvel, incluindo as características das áreas vicinais (existência de matas, rios, aterros, etc.); e
 - Descrição da área interna do imóvel (nº. de salas, total de cômodos, por finalidade, etc.).

Página 1 de 2

- Descrever dados da fauna sinantrópica nociva, identificando as espécies de animais a serem controladas (nome científico e vulgar, biologia e comportamento);

5.3 Operacionalização

- Descrever as técnicas e procedimentos operacionais de controle incluindo o manejo ambiental;
- Descrever as técnicas e indicadores de monitoramento; descrição dos produtos utilizados com princípios ativos, concentração inicial e diluições de uso;
- Descrever os equipamentos utilizados;
- Informar a frequência com que cada atividade de controle e monitoramento será realizada; e
- No caso de armazenamento de produto químico no local, descrição da área e procedimentos de armazenagem.

Obs. Para a descrição dos produtos domissanitários a serem empregados, deverão ser especificados de acordo com cada coluna do quadro abaixo.

Exemplo:

Local e Área em Metros Quadrados da Área a ser Realizado o Controle:						
Nome Comum	Concentração de Uso	Diluyente	Volume Aplicado	Praga Alvo	Equipamento	Outras Observações
Praguicida A+ Praguicida B	0,5% + 1,0%	Água	60 Litros	Baratas	4	Local Com Muito Material Em Desuso
Medidas Preventivas Que Se Aplicam Ao Local Tratado						

5.4 Medidas de segurança:

- Informar as medidas de segurança adotadas antes, durante e após o tratamento químico como, por exemplo:
 - Prévio: proteção de utensílios e equipamentos, tampar ou proteger alimentos, etc.
 - Durante: Isolamento do local
 - Após: abrir as janelas para arejar o ambiente; cuidados para crianças, pessoas idosas e alérgicas; procedimentos de lavagem de louças e utensílios domésticos antes do uso; limpeza do recinto, etc.
- Descrever dos cuidados prévios à aplicação relacionados à saúde do trabalhador e do usuário do serviço constando os equipamentos de proteção individual;
- Procedimentos referentes ao manuseio e descarte das embalagens vazias dos desinfetantes e outros resíduos;
- Plano de capacitação contínua dos funcionários envolvidos nas atividades previstas no programa e telefones/contatos dos centros de controle de intoxicação (CEATOX).

ANEXO B

Discriminação e dimensão dos ambientes a serem sanitizados e desinsetizados.

TOTALIZAÇÃO DAS ÁREAS REFERENTES AO PSFS		
seq	Descrição do local	Área em (m2)
1	Prédio administrativo	1050
2	Prédio operacional	550
3	Gate 2/sala do ogmo	60
4	Portaria de acesso de pessoas	67
5	Prédio Comex/Meio Ambiente/Almoxarifado	370
6	Gate 1	120
7	Gate In (novo gate)	150
8	Instalações da Receita Federal	672
9	Prédio Polícia Federal	120
10	Sanitários Gate 1	36
11	Sanitários gate 2/sala guarda portuária	110
12	Contêineres de comando shiploardes 1 e 2	150
13	Prédio da Comissão Permanente de Licitação/ Anvisa e Secretaria da Agricultura	830
	Total	4.285m2

São Francisco do Sul, fevereiro de 2021.

Gerência de Infraestrutura
SCPar PSFS